



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE FÍSICA

Campus Universitário de Ondina - 40170-115 - Salvador - Bahia
Fone: (071) 3283-6600/6603/6604 Fax: + 55 71 3283-6606
e-mail: fis@ufba.br



IF/OF/Nº023/2016
Circular

Salvador, 26 de setembro de 2016

Às Senhoras e aos Senhores membros da Congregação do IF-UFBA

Prezado (a) Senhor(a),

Convidamos sua Senhoria para a 385ª reunião ordinária da Congregação, a realizar-se no dia 29 de setembro (quinta-feira), às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões deste Instituto, para deliberar a seguinte pauta:

- 1) Projeto de Extensão – Semana de Ciência e Tecnologia: Ciência, Alimentando o Brasil;
- 2) Processo nº 23066.038011/2016-79 – solicitação do prof. **Luiz Augusto Carvalho Malbouisson** para participar do PROPAP. Relator: Prof. Alexandre Barreto Costa;
- 3) Processo nº 23066.031381/2016-85 – recurso interposto pelo estudante **Elvis Santos de Jesus** de decisão do Colegiado dos Cursos de Graduação em Física. Relator: Prof. Antonio Moreira de Cerqueira Sobrinho;
- 4) Processo nº 23066.031382/2016-20 - recurso interposto pelo estudante **Álvaro Santos de Jesus** de decisão do Colegiado dos Cursos de Graduação em Física. Relator: Prof. Antonio Moreira de Cerqueira Sobrinho;
- 5) Critérios de escalonamento para inscrição em componentes curriculares dos cursos de graduação – etapa WEB;
- 6) O que ocorrer.

Atenciosamente,

Prof. Ricardo Carneiro de Miranda Filho
Diretor

DADOS GERAIS DA PROPOSTA

Proponente: **Esdras Santana dos Santos**
Unidade do Proponente: **Instituto de Física**
Depto do Proponente: **Depto. de Física do Estado Sólido**
Atividade Proposta: **9733 - Semana de Ciência e Tecnologia: Ciência Alimentando o Brasil**
Unidade responsável pela proposta: **Instituto de Física**
Instancia de Aprovação: **Congregação**
Modalidade: **Evento** Ação: **Eventual**
Data de Aprovação da Proposta: **Não Existe**
Situacao Atual: **Proposta com a Instancia de Aprovação - Congregação**

Imprimir

Carga horária da atividade **40** Periodicidade da carga horária **Semanal**

Modalidade da Atividade **Evento**

Linha de Extensão **Espaços de ciência**

Resumo da proposta O presente projeto busca realizar, no período de 17/10 a 21/10/2016, a Semana de Ciência e Tecnologia da UFBA, que terá este ano o tema: Ciência Alimentando o Brasil. Para isto foi construída uma articulação com pesquisadores das áreas de Biologia, Física, Matemática, Geociências, Química, Nutrição, Veterinária e Zootecnia, Farmácia, Saúde e Engenharias da UFBA além de professores de Escolas Estaduais. Estão previstas palestras, cursos ou oficinas de extensão com temáticas científicas, bem como exibição e debate de filmes ou documentários com temáticas científicas, realização de experimentos demonstrativos, visitas aos laboratórios didáticos, de pesquisa e museus dos Institutos envolvidos. As atividades serão realizadas em salas de aula, auditórios, laboratórios e outros espaços dos institutos e escola citados acima. O público alvo destas ações será formado basicamente por grupos de 15 a 30 estudantes secundaristas, professores, estudantes de graduação ou de Pós-Graduação.

Público Alvo Estudantes secundaristas da rede pública de ensino

Pré-Requisito Estar cursando o ensino médio em uma escola pública

Terá emissão de certificado Sim só para equipe

Tipo de Certificado Certificado para a equipe (Carga Horaria e Período)

Terá inscrição SIM

Local da Inscrição Escola na qual o estudante está matriculado (através do GERE-UFBA)

Período Inicial **01/10/2016** Final **14/10/2016**

Horário **08:00 às 18:00**

Número de vagas Bolsista **0** Total **800**

Contatos Telefone **987086842** Email **esdras.santos@ufba.com**

Local da Realização da Atividade Universidade Federal da Bahia

Período Inicial **17/10/2016** Final **21/10/2016**

Dias da semana: **Seg - Ter - Qua - Qui - Sex**

Horario **08:00 às 17:00**

[Retornar aos itens da proposta](#)

ÁREA(S) DE CONHECIMENTO E TEMÁTICA(S) DA PROPOSTA

Proponente: **Esdras Santana dos Santos**
Unidade do Proponente: **Instituto de Física**
Depto do Proponente: **Depto. de Física do Estado Sólido**
Atividade Proposta: **9733 - Semana de Ciência e Tecnologia: Ciência Alimentando o Brasil**
Unidade responsável pela proposta: **Instituto de Física**
Instancia de Aprovação: **Congregação**
Modalidade: **Evento** Ação: **Eventual**
Data de Aprovação da Proposta: **Não Existe**
Situacao Atual: **Proposta com a Instancia de Aprovação - Congregação**

Imprimir

Área(s) de Conhecimento

AREA

CLASSIFICAÇÃO

Ciências Exatas e da Terra	Principal
Ciências Biológicas	Complementar
Ciências da Saúde	Complementar
Ciências Agrárias e Veterinárias	Complementar
Engenharias	Complementar

Área(s) Temática(s)

AREA

CLASSIFICAÇÃO

Educação	Principal
Tecnologia	Complementar
Multidisciplinar	Complementar
Meio Ambiente	Complementar
Saúde	Complementar

Retornar aos itens da proposta

EQUIPE DE TRABALHO DA PROPOSTA

Proponente: **Esdras Santana dos Santos**
Unidade do Proponente: **Instituto de Física**
Depto do Proponente: **Depto. de Física do Estado Sólido**
Atividade Proposta: **9733 - Semana de Ciência e Tecnologia: Ciência Alimentando o Brasil**
Unidade responsável pela proposta: **Instituto de Física**
Instancia de Aprovação: **Congregação**
Modalidade: **Evento** Ação: **Eventual**
Data de Aprovação da Proposta: **Não Existe**
Situacao Atual: **Proposta com a Instancia de Aprovação - Congregação**

Imprimir

Equipe de Trabalho

NOME	CPF	FUNCAO	CH	PERIODICIDADE
Esdras Santana dos Santos	54408741515	Coordenador(a)	40	Mensal
Cristiana Bastos Paiva Valente	35846941591	Docente	20	Semanal
Fabio Nicory Costa Souza	88870316572	Docente	20	Semanal
José Antonio Menezes Filho	24466565520	Docente	20	Semanal
Jose Fernando Moura Rocha	05322227504	Docente	20	Semanal
Lazaro Benedito da Silva	39621030587	Docente	20	Semanal
Luiz Marcio Santos Farias	67907474515	Docente	20	Semanal
Marcelo Andres Umsza Guez	21350717819	Docente	20	Semanal
Marcus Vinicius Santos da Silva	51346460582	Docente	20	Semanal
Maria da Conceicao Pereira Da Fonseca	29299632200	Docente	20	Semanal
Maria das Gracas Reis Martins	11078065500	Docente	20	Semanal
Mauricio Moraes Victor	54593352053	Docente	20	Semanal
Rita de Cassia De Jesus Silva	27749886591	Docente	20	Semanal
Roberto Bastos Guimaraes	06669999534	Docente	20	Semanal
Sandra Santos Valois	64867242500	Docente	20	Semanal
Tiago Franca Paes	01923679511	Docente	20	Semanal

[Retornar aos itens da proposta](#)

RESOLUÇÃO nº xx/2016

Dispõe sobre critérios de escalonamento e procedimentos para alocação de componentes curriculares dos cursos de graduação na etapa de matrícula WEB

O Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de normatizar o disposto no Artigo 9º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu (REGPG), da Universidade Federal da Bahia), conforme Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins dessa resolução, definem-se:

- I - **Semestre cronológico (SC):** quantidade de semestres do estudante no curso, com base no ano e semestre de ingresso. Assim um aluno que tenha ingressado em 2015.1, será do 3º. semestre cronológico em 2016.1, mesmo que tenha trancado integralmente um ou mais semestres;
- II - **Semestre acadêmico (SA):** semelhante ao semestre cronológico (SC) do estudante, exceto nos seguintes casos:
 - a) Reenquadramento do estudante, em virtude de aproveitamento de estudos (e.g. egresso de outro curso superior, diplomados)
 - b) Estudantes com SC maior que o número médio de semestres (NMS) de duração do curso, nesse caso, o SA será igual ao NMS.
- III - **Provável concluinte (PC):** estudante que necessita cursar o máximo de 612 horas semestrais para concluir seu curso de graduação ou que estudante que tenha cumprido, no mínimo, 80% da carga horária total do curso.
- IV - **Coeficiente de Rendimento (CR):** o somatório da carga horária de cada componente curricular cursado multiplicado pela respectiva nota, dividido pelo somatório das cargas horárias cursadas. As reprovações por falta são computadas como nota zero.
- V - **Número de inscrições em componentes curriculares (NIC):** o número de inscrições em componentes curriculares, incluindo trancamentos e reprovações;
- VI - **Índice de aproveitamento (IAP):** o número de aprovações dividido pelo NIC.

Art. 2º Os critérios de escalonamento e desempate, comuns a todos os cursos de graduação e pós-graduação, a serem aplicados na inscrição semestral dos estudantes em componentes curriculares, terão por base os seguintes parâmetros, listados em ordem hierárquica de aplicação:

- I - **Semestre acadêmico (SA):** os estudantes serão classificados em ordem decrescente de SA, dentro dos cursos;
- II - **Coefficiente de rendimento (CR):** Os estudantes serão ordenados em ordem decrescente de CR, dentro de cada SA.
 - a) Caso não tenha havido tempo hábil para se computar o primeiro CR de todos os estudantes do curso, o ordenamento dentro do SA obedecerá à seguinte hierarquia:
 - i. ordem de ingresso no processo seletivo vigente;
 - ii. ordem de ingresso processo seletivo interno (vagas residuais);
 - iii. ordem de ingresso processo seletivo externo (vagas residuais);
 - iv. demais estudantes do SA.
- III - **Índice de aproveitamento (IAP):** em caso de empate nos critérios anteriores, os estudantes serão ordenados em ordem decrescente do índice IAP, dentro de cada SA;
- IV - **Idade (Id):** permanecendo o empate, os estudantes serão ordenados em ordem decrescente de idade cronológica, dentro de cada SA.

Art. 3º A alocação de componentes curriculares solicitados pelo estudante na etapa da matrícula WEB, ocorrerá em três etapas:

- I - Na primeira etapa, ocorrerá a alocação, exclusivamente, de disciplinas obrigatórias e optativas do semestre acadêmico (SA) do estudante, e que tenham sido trancadas no máximo uma vez, obedecendo aos critérios de escalonamento e desempate;
- II - Na segunda etapa, ocorrerá alocação de outras disciplinas solicitadas pelos estudantes, que tenham sido trancadas no máximo uma vez, obedecendo aos seguintes critérios e ordem de prioridade:
 - a) Alocação de disciplinas solicitadas pelos estudantes enquadrados pelo colegiado como **prováveis concluintes (PC)**, obedecendo aos critérios de escalonamento e desempate.
 - b) Alocação de disciplinas dos estudantes **não concluintes** que tenham sido trancadas no máximo uma vez, obedecendo aos critérios de escalonamento e desempate.
- III - Na terceira etapa, ocorrerá alocação das disciplinas solicitadas pelos estudantes **não concluintes** e que tenham sido objeto de dois ou mais trancamentos, obedecendo aos critérios de escalonamento e desempate.

§1º – A matrícula WEB não será oferecida aos estudantes:

- a) Ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSu) no 1º. Semestre do curso;
- b) Sem inscrição semestral por dois ou mais semestres consecutivos;

§2º Todos os ingressantes via vagas residuais, transferência ex-offício ou outros tipos de transferência, serão classificados no SA pertinente e terão acesso à matrícula WEB, desde o primeiro SC, obedecendo aos critérios de escalonamento e desempate.

- a) Caberá a cada unidade disponibilizar vagas em todas as disciplinas de 1º Semestre para esses estudantes.

Art. 4º Os estudantes sem inscrição por dois ou mais semestres consecutivos que desejarem realizar a matrícula deverão comparecer ao Colegiado do seu curso para apresentação de justificativa até 45 dias antes do início do semestre para o qual deseja efetivar sua matrícula.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, xx de xxx de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO nº 02/2014

Institui o Programa Especial de Participação de Professores Aposentados nas Atividades de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão na UFBA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando:

- I - a capacidade de trabalho e a disposição de docentes aposentados em continuar atuando na UFBA;
- II - as limitações impostas pela legislação vigente quanto à admissão, atuação e remuneração de professores aposentados no âmbito da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP) em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão na UFBA.

Art. 2º Poderão participar do PROPAP os professores aposentados da UFBA que desejarem continuar suas atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão.

§ 1º O professor admitido no PROPAP será denominado Professor Participante Especial.

§ 2º A participação no PROPAP constituir-se-á em honraria acadêmica, não se caracterizando em um novo vínculo empregatício e não gerando remuneração adicional além das porventura existentes na forma de bolsa ou equivalente, proveniente de órgãos de fomento e/ou de outras vantagens previstas em convênios.

Art. 3º O professor vinculado ao PROPAP poderá exercer atividades de ensino, de pesquisa e/ou extensão, tais como: ministrar aulas nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação **stricto sensu** ou **lato sensu**; orientar graduandos e/ou pós-graduandos; desenvolver e/ou coordenar atividades de pesquisa e/ou extensão; compor Comissão Julgadora de dissertação, de tese ou de concurso; encaminhar propostas de auxílio às agências de fomento nacionais ou internacionais cujo financiamento seja direto ao pesquisador; participar de grupos de pesquisa e/ou extensão com o objetivo exclusivo de atendimento aos interesses da UFBA.

Parágrafo único. Pelo caráter especial de sua participação, o professor vinculado ao PROPAP não poderá exercer atividade administrativa e de representação nos órgãos colegiados, eletivas ou não, bem como não poderá votar ou ser votado para nenhuma função administrativa, financeira ou de representação na UFBA.

Art. 4º A participação no PROPAP será solicitada pelo Professor ou proposta pelo Colegiado do Curso de Graduação ou Pós-Graduação, ou pelo Departamento, ou pela Coordenação Acadêmica ou Núcleo interessado, que analisará o pleito e o encaminhará para homologação da Congregação da Unidade Universitária, sendo que em casos de atividades que envolvam mais de uma Unidade Universitária, todas as respectivas Congregações deverão realizar análise e homologação.

Parágrafo único. A proposta deverá ser instruída com:

I - plano de atividades a serem desenvolvidas;

II - Termo de Concordância do professor aposentado quanto ao que estabelece a presente Resolução.

Art. 5º A participação do professor no PROPAP terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, atendendo ao disposto no Art. 4º.

§ 1º Aprovada a participação, a Unidade Universitária a que o Professor Participante Especial ficará vinculado deverá, dentro de suas possibilidades, proporcionar o espaço físico e o apoio logístico necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Será assegurado ao Professor Participante Especial o acesso a laboratórios, bibliotecas e endereço institucional, inclusive o eletrônico, bem como o direito de uso de sua denominação para fins externos.

§ 3º Toda Unidade Universitária na qual o Professor Participante Especial estiver exercendo suas atividades deverá informar, no primeiro mês de cada ano letivo, a lista de docentes nesta condição, bem como a que atividade(s) estão vinculados à PROGRAD, à PROPG, à PROPCI, à PROEXT e à PRODEP.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução 04/96 do antigo Conselho de Coordenação da UFBA e disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos, 16 de dezembro de 2014

João Carlos Salles Pires da Silva

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão